

"Cometer injustiça é pior do que sofrê-la"
(Platão)

TÍTULO: LEI
Nº: 287/09
EMENTA:

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DATA: 01.06.2009

LEI Nº 287/2009 DE 01 DE JUNHO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ,

Senhora Aurineide Bezerra de Sousa Pontes faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a celebrar Convênio com a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, por intermédio da Secretaria Municipal de Croatá.

§ 1º - O Convênio referido no "caput" deste artigo, poderá ser firmado no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2009, e terá vigência pelo período máximo de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

§ 2º - O presente Convênio tem por objetivo a ação compartilhada, visando assistência a saúde de alta complexidade, na realização de exames médicos especializados de tomografia, para atendimento demanda do município.

Art. 2º. No processo de parceria para prestação de serviços de assistência a saúde, objeto do Convênio, a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO assumirá integralmente, na vigência do Convênio, a gestão dos serviços, para executar os exames médicos especializados de tomografia.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a firmar respectivo Convênio nos termos da minuta que faz parte integrante desta Lei.



Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, Estado do Ceará,
01 de junho de 2009.


Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal

ANEXO A LEI Nº 287/09 DE 01 DE JUNHO DE 2009.

CONVÊNIO Nº _____ /2009

Termo de Convênio que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ e a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento dos serviços assistenciais de saúde de alta complexidade, de natureza continuada, para atendimento a paciente do município de Croatá.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, com sede na cidade de Croatá, na rua Manoel Braga, s/n, Centro – CEP: 62390-000, no Bairro Caroba, Croatá/CE., inscrita no CNPJ/MF 10.462.349/0001-07, neste ato representada pela Secretária de Saúde, **Sra. Sandra Alves do Nascimento**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade sob RG nº 120572078-SSP/CE e do CPF/MF sob nº 053.562.347-08, residente e domiciliada no Distrito de Lagoa da Cruz, s/n, no município de Croatá/CE., em exercício legal de suas funções, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO COMILO** (HOSPITAL E MATERNIDADE MADALENA NUNES), entidade Civil de Direito Privado, Filantrópica, de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.975.737/0001-51, com sede à rua Assembléia de Deus, s/n, Centro – CEP: 62320-000, Tianguá – CE., e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representada pelo seu Presidente, Padre **José Maria dos Santos**, CPF-MF nº 172.044.703-97 e RG nº 50.310.893-5-SSP-SP., doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver programa de saúde pública de alta complexidade a população local em situação de vulnerabilidade social.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes de ações de saúde, destinadas à prestação de serviços de realização de exame médico especializado de tomografia, de natureza continuada que visem à melhoria de vida da população local, e cujas ações, voltadas para as necessidades de proteção a saúde comunitária implementada pelas políticas nacional, estadual e municipal, e metas estabelecidas, no Plano Municipal de Saúde, que constitui parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da **PREFEITURA**:

- I. transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade dos exames realizados;
- II. dar conhecimento à ENTIDADE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, da demanda periódica, com antecedência mínima de cinco dias; exceto para os casos de urgência atestado pelo médico responsável.
- III. supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Convênio;
- IV. examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- V. assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- VI. comunicar ao Conselho Municipal de Saúde as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados;



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Convênio é de R\$ 8.379,90 (oito mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos), pagos em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.396,65 (um mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), referente a quantidade estimada de 09 (nove) exames médicos de tomografia, mensais, e 10 (dez) exames médicos de endoscopia, mensais, os exames referidos foram baseados na PPI - Programação Pactuada Integrada, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 2041.05.00.10.302.0276.04.33903900.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I. A PREFEITURA efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da **Lei Municipal nº 287/2009**, e de acordo com os serviços prestados mediante a emissão do documento fiscal idôneo, observado os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994.
- II. Os recursos serão transferidos na forma de repasses “per capita”, calculados com base no número efetivo dos atendidos no mês anterior.

CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir de 01 de junho de 2009, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como, para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, após a data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I. espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II. resumo do objeto;
- III. crédito pelo qual ocorrerá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;
- IV. prazo de vigência e data de assinatura.

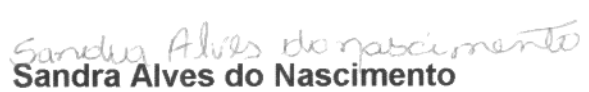
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Croátá, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Croátá, **01 de junho de 2009.**


Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeitura Municipal de Croátá


Sandra Alves do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

ENTIDADE

Presidente

TESTEMUNHAS:

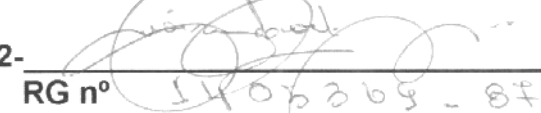
1- 

RG nº

CPF nº

943837-85

275447533-87

2- 

RG nº

CPF nº

1407269-87

265602582-87